

PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2018

(DOC TCE-MT DE 25.06.2018)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a rescisão do Contrato 29/2015, celebrado com a empresa TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELLI (CNPJ 04.603.651/0001-27), ocorrida em 17.04.2018, conforme publicação no Diário Oficial de Contas – DOC na data de 18.04.2018;

CONSIDERANDO haver o descumprimento contratual por parte da contratada, fato que motivou a rescisão unilateral do Contrato pelo contratante, inclusive por haver possíveis prejuízos à Administração; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 87 da Lei 8.666/1993,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão para:

I. Emitir Relatório Preliminar contendo as informações técnicas e financeiras levantadas, bem como outros aspectos relevantes;

II. Submeter o Relatório Preliminar ao conhecimento da TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELLI, por meio de seus proprietários ou procuradores, para devida manifestação de defesa em 15 (quinze) dias úteis, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório (artigo 5º, LV, CF/88);

III. Analisar os termos de defesa, a fim de emitir Relatório Final Conclusivo, no qual conste:

- a) o percentual da parte física contratual não executada;
- b) o valor monetário total não executado, com as respectivas atualizações;
- c) recomendação de eventual penalização frente ao comando do artigo 87 da Lei 8.666/1993; e

d) outras informações julgadas oportunas pela Comissão em face do escopo em tela.

IV. Requisitar informações pessoais e documentais afetas ao Contrato examinado, em todos os setores deste Tribunal, bem como proceder as devidas diligências.

Art. 2º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Art. 3º Designar para integrar a Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

I. ANDRÉ LUIZ SOUZA RAMOS – Engenheiro Civil, Auditor Público Externo;

II. HANTHONNY GREGORY BERLANDA – Analista de Contas do Ministério Público de Contas;

III. CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA – Secretária Executiva de Administração; e

IV. DULCE ROSSANA CAPITULA – Consultora Jurídica Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de junho de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas